



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Projeto de Lei nº L - 128/2025

Autoria: Vereador Edson Chiquini

Relatoria: Vereadora Manu Rezende

Ementa: *"Institui o Programa Municipal Macaé Futuro de Inovação, Economia Verde e Empregabilidade Jovem, e dá outras providências."*

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Edson Chiquini, visa instituir no Município de Macaé o Programa Macaé Futuro, com a finalidade de fomentar novas oportunidades de trabalho, empreendedorismo e renda, especialmente para a juventude, a partir da economia verde, inovação tecnológica e inclusão produtiva.

A proposição estrutura-se em quatro eixos principais:

1. Formação Técnica Verde – cursos e oficinas gratuitos em áreas sustentáveis e tecnológicas;
2. Laboratórios de Inovação Cidadã (LABs) – espaços públicos de inovação, coworkings e incubação de projetos sociais e startups;
3. Bolsa Futuro – incentivo financeiro a jovens em capacitação;
4. Feiras e plataformas digitais de economia verde – para divulgação e comercialização de produtos e serviços sustentáveis.

O público prioritário abrange jovens entre 16 e 29 anos, mulheres chefes de família, moradores de comunidades vulneráveis e grupos sociais historicamente excluídos.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, compete à Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo apreciar matérias relacionadas ao fomento econômico, apoio ao empreendedorismo, inovação produtiva, incentivo à indústria e ao comércio local, geração de emprego e renda e promoção do desenvolvimento sustentável.

Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé-RJ
Telefone: (22) 2796-7800



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

III – ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E DO MÉRITO

O projeto apresenta forte aderência às competências desta Comissão, pois introduz um programa inovador que conjuga desenvolvimento econômico sustentável, estímulo à inovação e inclusão produtiva da juventude.

1. Fomento à Economia Verde e Sustentável – ao priorizar energias renováveis, agricultura urbana, reciclagem e práticas de baixo impacto, o projeto diversifica a matriz econômica do município, alinhando-se a tendências globais de sustentabilidade.
2. Integração com o Comércio, Indústria e Turismo – a capacitação de jovens em áreas tecnológicas e a criação de hubs de inovação fortalecem cadeias produtivas locais, estimulando negócios criativos, turísticos e sustentáveis.
3. Inovação e Empreendedorismo Juvenil – a previsão de LABs e coworkings públicos cria um ambiente favorável ao surgimento de startups e cooperativas, ampliando a competitividade e gerando novos postos de trabalho.
4. Inclusão Social e Produtiva – ao priorizar jovens de baixa renda, mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+ e com deficiência, o programa promove desenvolvimento com equidade, fortalecendo a economia local de forma justa.
5. Segurança Jurídica e Viabilidade – o projeto prevê regulamentação futura pelo Executivo, bem como múltiplas fontes de financiamento, o que assegura viabilidade administrativa e financeira.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo, por intermédio de sua relatoria, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº L-128/2025, por considerá-lo uma medida estratégica para diversificação econômica, incentivo à inovação, fortalecimento do comércio e indústria locais e promoção da empregabilidade jovem com base na sustentabilidade.

Sala das Comissões,

Emanuella A. Rezende
Vereadora Manu Rezende

Relatora da Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo

Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé-RJ
Telefone: (22) 2796-7800



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

Vereador	Membros	Voto do parecer	Assinatura
Edson Chiquini	Presidente	(X) de acordo () contrário	
Manu Rezende	Relatora	(X) de acordo () contrário	
Luciano Diniz	Titular	(X) de acordo () contrário	 Câmara Municipal de Macaé Luciano Antônio Diniz Caldas Vereador Inscrição nº 6254-5
Paulista	Suplente	(X) de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé-RJ
Telefone: (22) 2796-7800